



Portaria n.º. 168 / 2008
2008.

Porto Velho - RO, 05 de agosto de

O DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g" do Decreto n.º. 4.123, de 18 de outubro de 1990 e de conformidade com a Resolução IPAM n.º. 003/IPAM/2006, de 28 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **GILBERTO SILVA DOS SANTOS**, RG n.º. 312.877/SSP/RO, CPF n.º. 315.645.342-00. Conta Corrente n.º. 21.023-4, Agencia 3231-X Nova Porto Velho, Banco do Brasil S.A., um Suprimento de Fundos, em Regime de Adiantamento, na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para aplicação na seguinte classificação funcional por funções, programas, subprogramas e elementos de despesas, conforme detalhamento abaixo:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA	DISCRIMINAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
07.12.10.122.007.2.001	Out.Serv.Terc-Pessoa Jurídica	245.0	3390.39	4.000,00
TOTAL				4.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do adiantamento e o prazo de sua comprovação será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida na Resolução n.º. 003/IPAM/2006, de 28 de março de 2006, que regulamenta a concessão de adiantamento deste Instituto.

Art. 4º - A Auditoria Administrativa Financeira e Contábil deste Instituto efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferencias da documentação comprobatória da aplicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

MANOEL PINTO DA SILVA
Diretor Presidente em exercício
IPAM